



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 11131/2017

DOU nº 99,
de 24/05/18
Página 143

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, AS ZONAS ELEITORAIS E OS POSTOS DE ATENDIMENTO AO ELEITOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA TELEVOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 12/2017

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito interno, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Centro, cidade de Goiânia, estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor **WILSON GAMBOGE JÚNIOR** portador da Carteira de Identidade nº 2986161- 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 799.305.061-87, e, de outro lado a empresa **TELEVOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.205.614/0001-59, estabelecida na Rua 1032, Qd.75, Lote 19, nº 104, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CEP 74.823-170, Telefax: (62) 3923-3888, 98119-1213, E-mail Institucional: dep_licitacoes@televoip.com.br, neste ato representada pelo **Senhor WALTER JULIÃO MACHADO JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 1.575.810, expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 07.205.614/0001-59, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo, avençado e celebram, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e ainda no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, observadas todas as alterações posteriores, este Termo Aditivo de Contrato de prestação de serviços contínuos de



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 11131/2017

telecomunicações, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, para provimento de comunicação de dados entre o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, as Zonas Eleitorais de Goiás e os Postos de Atendimento ao Eleitor, através de links de acesso à Internet, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato TRE-GO nº 12/2017, com reajustamento anual de preços, em percentual a ser definido pela ANATEL, conforme manifestação da Contratada e expressa previsão contratual firmada na Cláusula Oitava do Pacto original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 12/2017 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses contados de 22/05/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 12/2017, **no presente exercício**, correrão por conta do Programa de Trabalho 02.126.0570.7832.0001 (Implantação do Sistema de Automação de Identificação do Eleitor), Natureza de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), compromissadas pela Nota de Empenho nº 018NE000118, reforçada pela Nota de Empenho nº 18NE000462, emitidas em 16/05/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 11131/2017

CLÁUSULA SEXTA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes dos contratantes, sendo uma delas anexada ao Processo Administrativo Digital nº 11131/2017.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2018.

Senhor **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**
DIRETOR-GERAL DO TRE-GO

Senhor **WALTER JULIANO MACHADO JÚNIOR**
TELEVOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

1. Flávia Gonçalves Almeida CPF 985.017.521-34
2. Daniel de Jesus CPF 838.850.881-49